

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/7/2009, Seção 1, Pág. 10.

Portaria nº 697, publicada no D.O.U. de 16/7/2009, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Organização de Ensino e Pesquisa do Paraná – OREPAR		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Centro Sul do Paraná, a ser instalada no município de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Antônio de Araújo Freitas Júnior		
PROCESSO Nº: 23000.018351/2006-76		
SAPIEnS Nº: 20060007400		
PARECER CNE/CES Nº: 166/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/6/2009

I – RELATÓRIO

A Organização de Ensino e Pesquisa do Paraná – OREPAR solicita o credenciamento da Faculdade Centro Sul do Paraná, a ser estabelecida à Rua Eduardo Sprada, nº 64, Centro, no município de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná. Paralelamente ao pleito de credenciamento em questão, a Organização de Ensino e Pesquisa do Paraná – OREPAR protocolou o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado.

O período de visita à Instituição transcorreu de 18 a 20/9/2008. A Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Marta Roverly de Souza, Matilde de Souza e José Magno Queiroz Luz, emitiu o Relatório nº 57.549, de 23/9/2008.

A IES está localizada em uma região com aproximadamente 300 mil habitantes, envolvendo cerca de 14 municípios num raio de 100km, nas regiões centro-sul do PR e norte de SC. Essa região encontra-se atualmente em franco desenvolvimento socioeconômico, consequência da implantação de diversas empresas de vários segmentos, com destaque para a Petrobras. A missão da IES é atuar na educação como um agente de mudanças no processo de formação integral do indivíduo, investindo na qualificação profissional e pessoal da população regional, por meio de cursos de nível superior e ações sociais que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida local e regional. Estudos de demanda realizados pela mantenedora OREPAR revelaram interesse por parte da população residente na região acerca de cursos de graduação e pós-graduação. O município possui uma população total de 47.791 habitantes, PIB de R\$ 358.762,72 mil, IDH de 0,766, IDI de 0,690 e Taxa de Analfabetismo entre 10 e 15 anos de 1,40.

Parecer da Comissão Avaliadora

Realizada a avaliação *in loco*, a Comissão apresentou o Relatório nº 57.549, de setembro de 2008, cujo parecer final transcrevo a seguir:

A Comissão constituída através do Ofício Circular nº 000108, formada pelos Professores José Magno Queiroz Luz, Marta Roverly de Souza e Matilde de Souza, realizou a avaliação in loco da Faculdade Centro Sul do Paraná – FACSPAR, localizada na rua Padre Zygmundt, nº 581, Vila Palmeirinha, CEP 83900-000, na

cidade de São Mateus do Sul/PR, para fins de credenciamento de IES nova, no período de 17 a 20/09/2008. A Comissão apresenta o seguinte resumo da Avaliação Qualitativa das Dimensões:

Dimensão 1: Organização Institucional – 4

Dimensão 2: Corpo Docente – 4

Dimensão 3: Instalações Físicas – 4

Dimensão 1 – A Faculdade Centro Sul do Paraná – FACSPAR – apresenta organização institucional bem fundamentada, tendo em vista a implantação de suas atividades iniciais, conforme previstas no PDI, já tendo desenvolvido um conjunto de diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como os regimentos de seus segmentos e de algumas atividades acadêmicas. No entanto, observa-se que as condições atuais são suficientes para a implantação do primeiro curso previsto, mas deverão ser aprimoradas para contemplar plenamente o que está previsto como Missão da IES.

Dimensão 2 – O corpo social está em processo de composição, atualmente constituído por 8 professores que já manifestam entusiasmo e uma trajetória de trabalho coletivo. O corpo técnico-administrativo apresenta estruturação suficiente. A comissão observa que muito embora a sinergia do corpo social, a efetiva implantação do PDI poderá exigir um corpo docente com maior carga horária para as atividades acadêmicas, bem como uma maior diversidade de formas de captar novos colaboradores.

Dimensão 3 – As instalações físicas são, de modo geral, adequadas e suficientes para o início das atividades da IES, ressaltando-se a preocupação da IES com a acessibilidade em todos os espaços físicos de uso da comunidade acadêmica. A Comissão observa que o atual espaço destinado à Biblioteca é suficiente para o momento, mas necessitará de expansão; observa também que a IES ainda não implantou um sistema de registro e busca do acervo e permuta e que a política de expansão do acervo encontra-se muito condicionada a demandas específicas de disciplinas.

Considerando, portanto, os referências de qualidade expostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Ensino Superior, e neste instrumento de avaliação, a proposta da IES Faculdade Centro Sul do Paraná apresenta um perfil Bom (conceito final 4).

Relatório SESu/DESUP/COREG nº 106/2009

Passo a transcrever extrato das considerações da Secretaria de Educação Superior em relação ao processo em pauta:

(...) Também o registro relativo à autorização do curso Administração, pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Centro Sul do Paraná, foi submetido à apreciação desta Secretaria, devidamente instruído com o relatório de avaliação. Nesse relatório, foram atribuídos os conceitos “4”, “4” e “5”, respectivamente, às dimensões organização didático-pedagógica, corpo docente, instalações físicas.

Sobre o curso de Administração, constatou-se que as referências constantes no relatório indicam que o projeto pedagógico avaliado está adequado às exigências legais, especialmente em relação às diretrizes curriculares da área. Já em relação ao NDE, a comissão informou que o referido Núcleo está sendo recomposto para atender

aos itens que apresentaram fragilidades, a saber: titulação e formação acadêmica e regime de trabalho. Ainda sobre os docentes, destaca-se que o regime de trabalho está fundamentado em docentes horistas. No que diz respeito às instalações, constatou-se fragilidade apenas no que tange ao acervo bibliográfico.

Assim, tendo em vista a avaliação do curso de Administração, conclui-se que as fragilidades apontadas não impedem a oferta do curso com a devida qualidade, embora seja necessário que a Faculdade implemente melhorias no corpo docente, em especial no que diz respeito ao regime de trabalho, e no acervo.

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, esta Secretaria recomenda ao CNE o credenciamento da Faculdade Centro Sul do Paraná. Faz-se oportuno lembrar que o processo que trata da autorização do curso de Administração ficará aguardando nesta Secretaria a deliberação daquele Conselho a propósito do credenciamento.

Considera-se oportuno, também, anexar ao presente documento o relatório, produzido por especialistas designados pelo INEP, no qual são apresentadas informações acerca das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Administração. Esse relatório, que se constitui em referencial básico para a manifestação acerca do citado curso, permite a esta Secretaria se manifestar favorável à autorização pretendida.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da Faculdade Centro Sul do Paraná, pleiteado pela Organização do Ensino e Pesquisa do Paraná, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Considerando os Relatórios da Comissão de Avaliação e da Secretaria de Educação Superior, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Centro Sul do Paraná, a ser instalada à Rua Padre Zygmundt, nº 581, Vila Palmeirinha, no município de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná, mantida pela Organização de Ensino e Pesquisa do Paraná – OREPAR, com sede no mesmo município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 4 de junho de 2009.

Conselheiro Antônio de Araújo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente